

DECRETO FINANCEIRO Nº 094/20
DE 1 DE OUTUBRO DE 2020

"Abre, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 301.457,00 (trezentos e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), com recursos oriundos de excesso de arrecadação, na forma que indica e dá outras providências."

O(a) PREFEITO(a), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 3º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente nº 000598/19 de 4 de DEZEMBRO de 2019, no seu Art.5º. Inciso I, alínea b.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R\$ 301.457,00 (trezentos e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) , destinado ao reforço das dotações relacionadas abaixo:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

33903900000000 - 00.1.0014.52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00

10.301.0025.2.029 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

33903000000000 - 00.1.0014.52 - Material de Consumo 9.000,00

10.302.0023.2.025 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33903000000000 - 00.1.0014.90 - Material de Consumo 108.200,00

10.302.0023.2.025 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33903900000000 - 00.1.0014.52 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 54.625,00

10.302.0023.2.025 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

44905200000000 - 00.1.0014.90 - Equipamentos e Material Permanente 12.000,00

10.302.0025.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAMU

31900400000000 - 00.1.0014.72 - Contratação p/ Tempo determinado 3.220,00

10.302.0025.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAMU

31901100000000 - 00.1.0014.72 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 7.800,00

10.305.0025.2.070 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

33903000000000 - 00.1.0009.09 - Material de Consumo 23.316,00

10.305.0025.2.070 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

33903000000000 - 00.1.0014.00 - Material de Consumo 10.300,00

10.305.0025.2.070 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

33903900000000 - 00.1.0009.09 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.496,00

10.305.0025.2.070 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

33903900000000 - 00.1.0014.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

Total da Unidade: 270.957,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0043.2.071 - AÇÕES D ENFRETAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)

33903200000000 - 00.1.0029.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.500,00

Total da Unidade: 30.500,00

Total Suplementação: 301.457,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA INES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte: 0.1.09	24.812,00
Fonte: 0.1.14	246.145,00
Fonte: 0.1.29	30.500,00
Total:	301.457,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário com fruição legal a partir de

Gabinete do(a) Prefeito(a), 1 de Outubro de 2020.

HÉRMESON NOVAES ELOI
PREFEITO